



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC – 09374/12

Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Pregão Presencial 083/12 para Registro de Preços. Julga-se Regular a Licitação e a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01919/2013

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-09374/12.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **Pregão presencial tipo menor preço, com suporte legal na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 4.985/03.**
4. Valor dos Contratos: **R\$ 696.781,56 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).**
5. Objeto do Procedimento: **Aquisição de carne, frango e peixe pelo sistema de registro de preços.**
6. Análise dos Preços: **Foi realizada pesquisa de preço, conforme art. 43, IV da Lei 8.666/93, e houve negociação através de lances para obtenção do menor preço de acordo com o art. 11, VIII do Decreto Municipal.**
7. Parecer da Auditoria: **A Auditoria, após complementação de instrução, opinou pelo julgamento regular com ressalvas do Pregão 083/12.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer escrito da lavra do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, pugnou pelo julgamento regular do Pregão Presencial nº 083/12.

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas pela **REGULARIDADE** do Pregão Presencial nº 083/12 e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 09374/12 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar REGULAR o Pregão Presencial nº 083/12 e da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 18 de julho de 2013.**

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

ACAL